



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL ESPECIAL-2020 /PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP de 20 de maio de 2014 torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital.

1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri-UFCA, disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso ao equipamento que promova a inclusão digital.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser concedido em 03 (três) diferentes linhas:

- a) Para aquisição de computador portátil. Neste caso, estudantes que já possuem computador portátil não podem solicitar essa linha do Auxílio Inclusão Digital.
- b) Para acesso à internet.
- c) Para realização de manutenção ou upgrade do computador.

Atenção: Caso o discente já tenha sido contemplado com o Auxílio Inclusão Digital, em anos anteriores, poderá concorrer novamente ao programa, desde que a solicitação seja para uma linha diferente da qual já foi beneficiário.

2.2 O Auxílio Inclusão Digital consiste na forma de pagamento:

- **Até R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** para aquisição de um computador portátil ou para realização de manutenção/upgrade do computador. O benefício será pago, em parcela única, na conta do estudante deferido, prevalecendo o menor orçamento apresentado pelo estudante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- Estudantes que solicitarem a linha “Acesso à internet” e que preenchem os requisitos do Programa Auxílio Inclusão Digital serão contemplados com o programa de conectividade oferecido pelo Ministério da Educação (MEC) - Contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica. Nos casos em que não for possível conceder o acesso à internet, através do programa do MEC, a PRAE fornecerá **até R\$ 70,00 (setenta reais)** mensais, no período de setembro a dezembro de 2020, para que o estudante realize a contratação de um plano de internet.
- 2.3** O frete do equipamento ou mão de obra do serviço poderá ser incluído no valor do Auxílio, desde que conste na nota fiscal ou cupom fiscal. Não sendo cobertos pela instituição valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados.
- 2.4** O valor correspondente ao pagamento dos auxílios será depositado em conta bancária em nome do beneficiário. **Não será aceita conta conjunta.**
- 2.5** O estudante poderá acumular o recebimento do valor destinado a contratação do serviço de internet com o da aquisição do computador portátil ou manutenção/upgrade.
- 2.6** A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com o programa deste edital, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.
- 2.7** A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente, pelo aluno, em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), prevalecendo os auxílios com valores mais altos.
- 2.8** Auxílios da PRAE, de parcela única (Auxílio Óculos, Auxílio Inclusão Digital para aquisição de computador portátil/manutenção/upgrade e Auxílio Financeiro a Eventos), não entram no somatório mencionado no **item 2.7.**

3. DAS VAGAS

- 3.1** Aquisição de um computador portátil ou realização de manutenção ou upgrade do computador:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

1.500 vagas- Com recurso do PNAES.

1.000 vagas- Com recurso de outras fontes.

3.2 Acesso à internet:

Vagas a definir- Programa conectividade do MEC.

3.3 Para pagamento do auxílio serão utilizados recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e de outras fontes. A distribuição do recurso do PNAES será destinada aos estudantes que apresentem renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, que estão na sua primeira graduação e dentro do prazo padrão para conclusão do curso. Com o recurso de outras fontes será concedido o auxílio para estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

3.4 Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do(s) Programa (s), formarão cadastro de reserva com validade **até 11 de dezembro**.

3.5 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas do presente edital.

3.6 Estudantes não matriculados no período letivo especial, deferidos no Programa Inclusão Digital, serão contemplados após o atendimento de todos os estudantes que estão matriculados no período letivo especial.

3.7 A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

4. DOS REQUISITOS

Para se candidatar às vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar os documentos exigidos no Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

d) realizar inscrição na plataforma Forms;

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

5.1. Primeira Etapa – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma Forms (Forms.ufca.edu.br). O preenchimento inclui: Anexar o Questionário Socioeconômico e as cópias dos documentos listados no item 12 deste Edital.

- Alguns alunos podem ser dispensados de entregar a documentação de comprovação de renda, verificar item 12.

5.2. Segunda Etapa- Seleção dos candidatos realizada pelo Serviço Social da PRAE, através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada. Caso julgue necessário, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida, poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital;

7.2 O recurso deverá ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na **plataforma Forms** (forms.ufca.edu.br) e deve ser acompanhado de comprovação das alegações feitas;

7.3 Não serão aceitos recursos de alunos que não realizaram inscrição na plataforma Forms ou que não entregaram, ainda que incompleta, a documentação exigida durante o período de inscrição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

7.4 O estudante inadimplente com qualquer auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência, sob pena de ter a solicitação do(s) benefício(s) indeferida.

7.5 O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise da renda per capita familiar do aluno que interpôs o recurso.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

8.1 O estudante poderá sanar as irregularidades que causaram o indeferimento da solicitação, anexando os comprovantes e/ou documentos pendentes no formulário de recurso.

8.2 A documentação pendente será informada através do e-mail do discente cadastrado na conta plataforma Forms.

8.3 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastro. O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI para sanar qualquer irregularidade na conta da plataforma Forms.

8.4 O candidato que não entregar os documentos exigidos e dentro do prazo especificado no presente edital, terá sua solicitação indeferida.

9. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- a)** observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b)** anexar, na plataforma Forms, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- c) manter-se matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- d) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- e) atender às convocações da PRAE;
- f) apresentar, para devida prestação de contas, comprovante de aquisição do computador portátil ou da manutenção/upgrade, por meio de **nota fiscal ou cupom fiscal**.

A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:

- conter o nome ou cpf do aluno beneficiário;
 - inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - conter data de emissão. (A data de emissão não poder ser anterior à data do resultado final deste edital e no caso do estudante convocado do cadastro de reserva, a data de emissão não pode ser anterior à data da convocação);
 - discriminação da quantidade de produto ou serviço prestado.
- g) Apresentar, para devida prestação de contas, comprovante de contratação de serviço de internet;
 - h) Excepcionalmente serão aceitos nota fiscal e cupom fiscal emitidos em nome dos pais ou responsáveis legais do discente, com declaração destes de que a aquisição teria sido realizada em favor do discente.
 - i) O aluno que não realizar a prestação de contas terá de restituir à instituição todo o valor disponibilizado, através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.

11. DO CANCELAMENTO

11.1 O **cancelamento** do pagamento do auxílio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

d) Reprovação por frequência em todas as disciplinas matriculadas.

11.2 Na hipótese descrita na alínea “c” do item 11.1 o discente deve restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;

11.3 Na hipótese descrita na alínea “d” do item 11.1 o discente deve restituir à instituição, através de GRU, os valores recebidos relacionados ao acesso à internet, salvo se a reprovação for por motivo de doença do candidato ou pessoa do seu núcleo familiar.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Estão **DISPENSADOS** do envio da documentação para comprovação de renda, uma vez que já o realizaram no âmbito da UFCA e a mesma está disponível para acesso do Serviço Social da PRAE:

- a) Estudantes que ingressaram na UFCA, no ano de 2020, pelo sistema de cotas do SISU para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L9, L10);
- b) Estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, no período de 2018 a 2020 pelo critério de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Estudantes que possuem cadastro único atualizado para Programas Sociais do Governo Federal, devendo anexar no Forms apenas a Folha Resumo do Cadúnico.

ATENÇÃO: O discente deverá anexar o questionário socioeconômico do presente edital no formulário de inscrição, documentação específica, documentos complementares (se necessário), e caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

12.2 DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

12.2.1 Documentação de identificação:

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) Questionário socioeconômico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- c) cópia do documento de identificação do candidato;

12.2.2 Documentação civil:

- a) cópia do documento de identificação dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge, em caso de viuvez.

12.2.3 Documentação de comprovação de renda (do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques de 2020;
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de Renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos extratos bancários da conta corrente- três últimos meses. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);

- c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);
- d) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos extratos bancários da conta corrente- três últimos meses. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo VII deste edital;
- d) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. **(Não aceitamos extratos bancários).**
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os desempregados:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os que nunca trabalharam:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os estagiários

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis: Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo VI)

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (ANEXO V);

Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal: FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do estudante ou através do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.

Para os estudantes que recebem contribuição financeira: Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada etc.), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data; (Anexo IV)

12.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação de renda, o estudante deve apresentar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) 3 (três) orçamentos do computador portátil, emitidos por lojas nacionais distintas - para os candidatos que estão concorrendo a linha “aquisição de computador portátil”.
- b) 3 (três) orçamentos da manutenção ou upgrade do computador- para os candidatos que estão concorrendo a linha “realização de manutenção ou upgrade”

Observação 1: Para fins deste edital, só serão aceitos orçamentos com data posterior à publicação deste edital e que permitam identificar o fornecedor, o valor unitário do bem ou do total da manutenção/upgrade e a data de emissão. Se o orçamento for retirado da internet, imprimir página do site.

Observação 2: Caso o estudante consiga apenas um ou dois orçamentos relacionados a manutenção ou upgrade, justificar a impossibilidade de apresentar os 3(três) orçamentos no ato da inscrição.

12.4 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) O candidato deve anexar todos os documentos digitalizados (completos, frente e verso) em formato PDF no formulário de inscrição disponível na plataforma Forms. Cada arquivo deve ter no máximo 10MB. Os documentos de cada item devem ser digitalizados num único arquivo PDF ou compactados em pastas zipadas.
- b) A documentação solicitada refere-se à documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que usufruem a renda familiar ou contribuem com ela, residentes ou não no mesmo domicílio;
- c) No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- d) Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada. (ANEXO III);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- e) Para os estudantes deferidos nas vagas do Auxílio: O Questionário Socioeconômico e as declarações que necessitam de assinatura que foram anexados na plataforma Forms durante o período de inscrição, devem ser entregues, no seu formato original, quando retornarem às atividades acadêmicas presenciais na UFCA.
- f) O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas ou da documentação apresentada poderá relatar no formulário de inscrição da plataforma Forms.

13. METODOLOGIA DE ANÁLISE

RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES.

A lista de classificação obedecerá a ordem crescente de renda per capita. Para o desempate será utilizado o critério idade, sendo privilegiada a pessoa mais velha.

14. CRONOGRAMA

Inscrição e entrega dos documentos na plataforma Forms.	10 a 26 de julho
Resultado Preliminar no portal da UFCA	14 de agosto
Recurso e entrega de pendências na plataforma Forms	15 a 17 de agosto
Resultado Final no portal da UFCA	21 de agosto
Entrega de dados bancários, caso não tenha anexado no formulário de inscrição.	22 e 23 de agosto

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- 15.2** Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.
- 15.3** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de julho 2020.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua
_____, município de
_____, declaro que não possuo carteira
de trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu _____, portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de
R\$ _____ para o(a) estudante
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ _____ mensais para
_____, portador(a) do RG n.º
_____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º
_____, referente à pensão alimentícia de:

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) estudante _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que trabalho como _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):

_____.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado _____, com área total de _____ hectares e que sua condição de exploração é:

- Propriedade própria Propriedade cedida Arrendamento
 Parceiro Assentamento Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante